

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 110, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Flexibiliza o funcionamento de cerimônias religiosas no Município, em razão da situação de Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e ainda:

Considerando a publicação dos protocolos do "Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 39, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas nos municípios;

Considerando que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

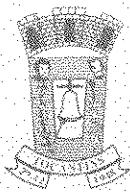
Considerando que o "Programa Minas Consciente" setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (*onda vermelha - atividades essenciais; onda amarela - atividades não essenciais; onda verde – atividades não essenciais com alto risco de contágio*) a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da Pandemia do Coronavírus - COVID19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 018/2020, que declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID19 e institui a comissão intersetorial de monitoramento de situação de emergência, no âmbito do município de Tocantins / MG;

Publicado no Quadro
Atos Oficiais em
29/10/2020
01
Coordenador(a) de Gabinete

1

Fumai



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o Decreto Municipal nº. 037/2020, que torna obrigatório o uso de máscaras para circulação e permanência em vias públicas, restringe o acesso de pessoas em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 046/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tocantins / MG ao “Programa Minas Consciente”;

Considerando o estado de atenção em que se encontram as instituições constituídas e autoridades públicas, bem como toda população brasileira e a necessidade de tomar medidas preventivas, emergentes e inadiáveis de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a flexibilização do funcionamento das cerimônias religiosas, grupos de orientações espíritas e outros grupos e comunidades de convivência de caráter religioso e/ou voluntário, desde que observando as seguintes condições e determinações:

I - checar a temperatura individualmente das pessoas antes de adentrarem nos ambientes, não autorizando a entrada tanto de fiéis quanto de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5° C, valendo inclusive para seus acompanhantes, mesmo quando estejam com temperatura inferior;

II - Estabeleçam fluxo contínuo de entrada e saída de pessoas observando o limite máximo de 30%(*trinta por cento*) da capacidade de lotação das igrejas e/ou templos religiosos, devendo ainda observar o distanciamento de 02(dois) m²(metros quadrados) entre as pessoas;

III - Sejam observadas criteriosamente as normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID19;

IV - Obrigatório o uso de máscaras para todos que estiverem nos recintos;

V - Obrigatório disponibilizar álcool 70%(*setenta por cento*) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;

VI - Não permitam sob nenhuma hipótese aglomerações tanto nos ambientes internos quanto nos ambientes externos, cuidando e orientando para que as pessoas guardem distância de segurança entre elas;

VII - Disponibilizem material de higiene e assepsia durante as reuniões e atividades, inclusive com o cuidado em esterilização e limpeza de objetos de compartilhamento, como microfones, instrumentos de som e outros;

Publicado no Quadro de Atos Oficiais nº
29.10.2020

Assinatura
Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Impedam a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

IX - Orientem os fiéis para evitar cumprimentos com contato físico, como aperto de mãos e abraços;

X - Orientem aos colaboradores e equipes que realizam a manutenção de modo a reforçar a importância da necessidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes;

XI - Divulguem a promoção da necessidade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus(COVID-19), como adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a lavagem periódica das mãos e o uso periódico dos produtos assépticos;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins / MG, 29 de outubro de 2020.

Ieder Washington de Oliveira
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Atos Oficiais em
29/10/2020
B
Coordenador(a) de Gabinete